



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação
Rua Mata Machado nº 15 - Maracanã
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20271-260
Telefone: 3234-4159
smecmc@rioeduca.net

ATA DA 819ª SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, o Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro (CME) realiza a 819ª sessão, constituindo-se em Plenária Pública, sendo presidida pela Presidente deste Conselho, Regina Helena Diniz Bomeny. Presentes os Conselheiros Mariza Lomba Pinguelli Rosa, Maria de Lourdes Albuquerque Tavares, Jurema Regina Araújo Rodrigues Holperin, Maria de Nazareth Machado de Barros Vasconcellos, Ana Maria Gomes Cezar, Mariza de Almeida Moreira, Dilson Ribeiro da Silveira, Ligia Maria Motta Lima Leão de Aquino, Luiz Otavio Neves Mattos, Márcia Cristina Martins Pereira, Joilson Nascimento Moço e Elaine Crystina Mendonça da Silva dos Santos Gatinho. A sessão tem início com os informes da UNCME começando pelas Notas Públicas do Fórum Nacional de Educação posicionando-se contra o Projeto de Lei nº 193/2016 Escola sem Partido (enviadas por e-mail aos Conselheiros); a “Carta de Palmas” (enviada por e-mail aos membros deste Conselho); os Seminários Estaduais sobre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC- e posicionamento conjunto do CONSED e da UNDIME sobre a matéria (enviada por e-mail aos Conselheiros); e a Nota Técnica de esclarecimento e orientações sobre a data de ingresso para a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental. Após análise do último documento citado, ficou decidido que a Conselheira Ana Cezar irá encaminhar a manifestação exarada pelo Supremo Tribunal de Justiça à UNCME, cuja manifestação se mostra contrária àquela enviada pela citada Instituição. Dando continuidade aos informes, a Conselheira Márcia Cristina faz um breve relato sobre “Educação 360º”, Encontro Internacional que aconteceu nos dias 23 e 24 de setembro, na Escola SESC de Ensino Médio, na Barra, com ênfase na palestra proferida pelo Professor Antonio Nóvoa sobre currículo. O Conselheiro Dilson faz breve síntese sobre o encontro envolvendo o Órgão Gestor e Comitê Assessor da Educação Ambiental do Município do Rio de Janeiro, onde figura como representante deste Conselho. Dando prosseguimento aos trabalhos, é realizada a leitura e aprovação da ata da 818ª sessão e agendamento das sessões que ocorrerão no mês de outubro deste ano, as quais serão realizadas nos dias quatro, onze, dezoito e vinte e cinco, sendo a última data reservada à Plenária Pública. A seguir, são aprovados os seguintes Pareceres: pela Conselheira Maria de Lourdes, o de nº 05/2016, “que encerra *de jure* as atividades de Educação Infantil Centro Educacional Ilha do Saber, mantido pelo Centro Educacional Ilha do Saber – EIRELI”; o de nº 06/2016, “que encerra *de jure* as atividades de Educação Infantil do Colégio Gama Filho Creche, mantido pela Sociedade Universitária Gama Filho”; o de nº 07/2016, “que encerra *de jure* as atividades de Educação Infantil do Colégio Gama Filho, mantido pela Sociedade Universitária Gama Filho”; e o de nº 08, “que encerra *de jure* as atividades de Educação Infantil do Jardim Escola Cores e Formas, mantido pelo Jardim Escola Cores e Formas Ltda”. Pela Conselheira Mariza Moreira, o de nº 09/2016, “que encerra *de jure* as atividades de Educação Infantil do Centro Educacional Oriente, mantido pelo Centro Educacional Oriente Ltda”; e o de nº 10/2016 “que encerra *de jure* as atividades de Educação Infantil do IBE – Instituto Batista de Ensino, mantido pelo Centro Educacional Batista de Ensino Ltda.” Pela Conselheira Mariza Lomba, o de nº 11/2016, “que encerra *de jure* as atividades de Educação Infantil da Pontes do Saber, mantida pelo Casulo Coração de Mãe”; o de nº 12/2016, “que encerra *de jure* as atividades de Educação Infantil do Colégio Cidade, mantido pela Associação Educacional São Paulo Apóstolo – ASSESPA”; o nº 13/2016, “que encerra *de jure* as atividades de Educação Infantil do Colégio do Instituto Menino Jesus, mantido pelo Instituto Menino Jesus Ltda”; e o de nº 14/2016, “que encerra *de jure* as atividades de Educação Infantil do Jardim de Infância e